PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
EDITAL N° 90007/DRE IP/2026

PROCESSO: 6016.2026/0127439-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às **9h** (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade
1 Embasamento legal
2 Objeto
3 Condições de participação
4 Acesso às informações
5 Impugnação do edital
6 Do orçamento estimado
7 Apresentação da proposta de preços
8 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
9 Etapa de lances e negociação
10 Modo de disputa
11 Julgamento
12 Habilitação
13 Fase recursal
14 Adjudicação e homologação
15 Preço e dotação
16 Condições do ajuste
17 Penalidades
18 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência –Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
EDITAL N° 90007/DRE IP/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**, situada na Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04025-012, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando a Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 926364, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **9h do dia 03/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027, conforme sintetizado a seguir:

Lote	Item	Objetos	Quantidade	Participação
1 – Materiais Didáticos Pedagógicos	1	APONTADOR DE PLÁSTICO	60 unidades	Exclusiva
	5	BARBANTE Nº 4	4 unidades	
	6	BARBANTE CORDÃO GROSSO 24 FIOS	4 unidades	
	7	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 7 mm	4 pacotes	
	8	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 11 mm	4 pacotes	
	25	BORRACHAS BRANCAS	60 unidades	
	29	CAIXA GRANDE ORGANIZADORA COM TAMPA	40 unidades	
	30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	10 caixas	
	34	CONFETES DE CARNAVAL	150 pacotes	
	37	CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR	500 unidades	
	38	CRACHÁ COM CORDÃO	800 unidades	
	42	ENVELOPE SACO PLÁSTICO	20 pacotes	
	43	EVA	12 kits	
	46	FITA ADESIVA – 12 mm	20 rolos	
	47	FITA ADESIVA – 48 mm	40 rolos	
	48	FITA ADESIVA CREPE FINA	20 rolos	
	49	FITA ADESIVA CREPE LARGA	100 rolos	
	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE	12 unidades	
	51	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	16 rolos	

	54	GIZ DE CERA	90 caixas	
	75	LÁPIS DE COR GROSSO	90 caixas	
	76	MASSA DE MODELAR	360 caixas	
	78	PAPEL CELOFANE	40 folhas	
	79	PAPEL COLOR SET	24 pacotes	
	80	PAPEL ESPELHO DOBRADURA	240 folhas	
	81	PAPEL KRAFT	18 rolos	
	82	PAPEL PARANÁ	1 pacote	
	83	PAPEL SULFITE COLORIDO	160 pacotes	
	86	PINCEL ESCOLAR nº 02	90 unidades	
	87	PINCEL ESCOLAR nº 06	90 unidades	
	88	PINCEL ESCOLAR nº 12	90 unidades	
	89	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	72 unidades	
	90	TINTA PINTURA A DEDO	20 kits	
	91	KIT PINTURA FACIAL	8 kits	
	92	PISTOLA DE COLA QUENTE – 7,5 mm	4 unidades	
	93	PISTOLA DE COLA QUENTE – 11 mm	4 unidades	
	94	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	1 pacote	
	99	RÉGUA 30cm	30 unidades	
	100	SERPENTINA	10 kits	
	101	SPRAY COLORIDO PARA CABELO	40 tubos	
	103	TESOURA ESCOLAR	60 unidades	
	105	TINTA GUACHE	18 unidades	
	106	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	20 rolos	

Lote	Item	Objetos	Quantidade	Participação
2 – Materiais Recreativos	2	BAMBOLÊ 50CM	150 unidades	Exclusiva
	3	BAMBOLÊ 75CM	120 unidades	
	4	BANHEIRAS PARA BONECAS	60 unidades	
	9	BEXIGAS Nº 9	180 pacotes	
	10	BLOCOS DE MONTAR	30 unidades	
	22	BOLHAS DE SABÃO	50 caixas	
	23	BONECAS – TIPO BARBIE	120 unidades	
	24	BONECAS – TIPO BEBÊ	30 unidades	
	26	BRINQUEDO D'ÁGUA	20 unidades	
	27	BRINQUEDO DE ENCAIXE COM PINO	30 unidades	
	28	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MDF E ARAME	20 unidades	
	31	CARRINHOS DE BRINQUEDO	80 unidades	
	32	CAVALINHO DE BALANÇO	10 unidades	
	40	CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE	30 unidades	
	44	FANTOCHE DE MÃO	28 unidades	
	45	FANTOCHES DE DEDO	20 kits	
	55	GRAVATAS	400 unidades	

	56	JOGO DE ARGOLAS	10 unidades	
	57	JOGO DE CARTAS – tipo "Mico"	20 unidades	
	58	JOGO DE CARTAS – tipo "Stop"	20 unidades	
	59	JOGO DE CARTAS – tipo "Uno"	20 unidades	
	60	JOGO DE TABULEIRO – tipo "Imagem e Ação"	12 unidades	
	61	JOGO DE ESTAPEAR E CONQUISTAR CARTAS	8 unidades	
	62	JOGO DE TABULEIRO – tipo "Detetive"	8 unidades	
	63	JOGO DE TABULEIRO DE COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA	4 unidades	
	64	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL E JUVENIL	8 unidades	
	65	JOGO PEGA BOLA	80 kits	
	66	JOGO RECREATIVO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	8 unidades	
	67	JOGOS DE COPOS	12 unidades	
	68	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO BOLA AO CESTO PARA BEBÊ	10 unidades	
	69	KIT COZINHA COMIDINHAS	75 kits	
	70	KIT COZINHA INFANTIL	20 unidades	
	72	KIT ENCAIXE DESENCAIXE	10 kits	
	73	KIT FUTEBOL DE BOTÃO COM 02 TIMES	20 kits	
	74	KIT ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA BONECA	8 kis	
	77	ÓCULOS	400 unidades	
	84	PETECA	60 unidades	
	95	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE GIGANTE ANIMAIS	15 unidades	
	102	TAPETE DE DANÇA ELETRÔNICO	4 unidades	
	104	TIARAS	400 unidades	

Lote	Item	Objetos	Quantidade	Participação
3 – Materiais Esportivos	11	BOLA DE BASQUETE	6 unidades	Exclusiva
	12	BOLA DE BORRACHA Nº 10	20 unidades	
	13	BOLA DE FUTEBOL Nº 03	6 unidades	
	14	BOLA DE FUTSAL	15 unidades	
	15	BOLA DE PEBOLIM	20 unidades	
	16	BOLA DE PING PONG	400 unidades	
	17	BOLA DE PLÁSTICO – 20 cm	120 unidades	
	18	BOLA DE PLÁSTICO – 45 cm	24 unidades	
	19	BOLA DE TÊNIS	12 kits	
	20	BOLA DE VÔLEI	20 unidades	
	21	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	2 unidades	
	33	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	4 unidades	
	35	CORDA DE PULAR COLETIVA INFANTIL DE SISAL	20 unidades	
	36	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL INFANTIL DE SISAL	60 unidades	
	39	CRONÔMETROS DE MÃO (PEQUENOS)	4 unidades	
	41	DISCOS PARA AIR GAME	8 unidades	

	52	FLUTUADOR FORMATO ESPAGUETE	80 unidades	
	53	FRISBEE	100 unidades	
	71	KIT DE PING PONG	16 kits	
	85	PETECA PARA BADMINTON	8 pacotes	
	96	REDE DE PING-PONG RETRÁTIL	8 unidades	
	97	REDE de VOLEI	3 unidades	
	98	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	1 par	

2.2. Será facultada a cada licitante a participação em quantos itens (lotes) forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação "não", no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.3.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art.

12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da SME/DRE IP, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 5.1.1.a.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

7.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

7.11 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 10 deste Edital.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

9.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 9.11 deste Edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

9.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

9.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

10.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

10.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11 JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote/grupo, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 Será verificado, **como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários**, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

11.4 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 12.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 8.3.

11.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais ou municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros: ILC (índice de liquidez corrente), ILG (indice de liquidez geral) e ISG (indice de solvencia geral);

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2: igual ou maior que 1,00;

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilkisitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

b.3.1) O valor exigido nesta cláusula será acrescido 30% em se tratando de consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.2) O acréscimo previsto na cláusula b.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5.4 Qualificação técnica

a) Atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com os objetos a serem fornecidos;

a1) Entendem-se compatíveis os atestados que comprovem capacidade de fornecimento de produtos similares ao objeto desta contratação, ou com características semelhantes;

a2) Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas.

b) Atestados que não atenderem a essas condições, não serão considerados.

12.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

12.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

12.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

12.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

12.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (ano) da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.

15.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 16.10.12.368.4027.4.303.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho (ou assinar o contrato), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 12.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 12.7 deste Edital.

16.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

16.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar a nota de empenho (ou assinar o contrato) no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

16.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

16.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 16.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17 PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho (ou assinar o contrato) dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 17.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

17.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" da cláusula 17.2 à licitante que:

17.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

17.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 17.2 e 17.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação e deverão ser enviados pelo correio eletrônico smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br.

17.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

18.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br

18.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.10 Integrarão a nota de empenho (ou contrato), para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

18.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico - https://www.gov.br/compras, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

18.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

18.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 23 de novembro de 2026

Mayumi Endo

CPL 01/DRE-IP

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/DRE IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6016.2026/0127439-6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DRE IP - DICEU Recreio nas Férias
Rua Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012
Telefone: (11) 3397-0272

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2026/0127439-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

1.2 Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Quantitativos

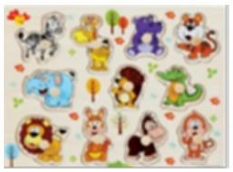
Os quantitativos estão dispostos na tabela abaixo:

Itens	Objeto	Especificação Técnica	Quantidade
Item 1	APONTADOR DE PLÁSTICO	Apontador de plástico com depósito retangular cores sortidas, lâmina em aço inox, modelo de apontador com depósito, quantidade de furo 1. Dimensões Aproximadas 04 cm x 2,5cm x 06 cm.	60 unidades
Item 2	BAMBOLÊ – 50 cm	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade, super reforçado, com medidas aproximadas de 50 cm de diâmetro. Cores diversificadas.	150 unidades

Item 3	BAMBOLÊ – 75cm	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade, super reforçado, com medidas aproximadas de 70 cm a 75 cm de diâmetro. Cores diversificadas.	120 unidades
Item 4	BANHEIRAS PARA BONECAS	Banheiras para bonecas confeccionadas em Plástico Polipropileno, com Medidas aproximadas: 7cm x 14cm x 30cm (A x L x C)	60 unidades
Item 5	BARBANTE	Barbante Escolar de Algodão Cru Artesanato – Nº 4, peso aproximado: 1Kg.	04 unidades
Item 6	BARBANTE CORDÃO GROSSO	Barbante de cordão grosso, 24 Fios, confeccionado em material resistente, colorido, com boa resistência à tração e adequado para atividades pedagógicas, artesanais e recreativas, peso aproximado: 1Kg.	04 unidades
Item 7	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 7 mm	Bastão refil de cola quente fino, transparente, com diâmetro de aproximadamente 07 mm e comprimento de aproximadamente 29 cm. Cor transparente. Embalagem aproximada de 500g	04 pacotes
Item 8	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 11 mm	Bastão refil de cola quente grosso, transparente, com diâmetro de aproximadamente 11mm e comprimento de aproximadamente 29 cm. Cor transparente. Embalagem aproximada de 500g	04 pacotes
Item 9	BEXIGAS	Bexigas de festa em látex, tamanho Nº 09, pacote com 50 unidades - cores diversas	180 pacotes

Item 10	BLOCOS DE MONTAR	Blocos De Montar Encaixar Educativo para bebê, contendo aproximadamente 91 Peças Grandes. Composição: Polipropileno, formas das peças quadradas, redondas, retângulas  Imagem meramente ilustrativa	30 unidades
Item 11	BOLA DE BASQUETE	Bola de basquete, em borracha, com circunferência medindo aproximadamente 75 a 78 cm e peso de 600 a 650 g.	06 unidades
Item 12	BOLA DE BORRACHA Nº 10	Bola de borracha nº 10, matizada, miolo removível e lubrificado, medindo aproximadamente de 48 a 50 cm e o peso de 180 a 200 gramas, cores variadas. Selo do Inmetro.	20 unidades
Item 13	BOLA DE FUTEBOL Nº 03	Bola de futebol nº 03, de PVC de termo soldada, com câmara butil, de 32 gomos com peso aproximado de 350 g e circunferência aproximada de 60cm.	06 unidades
Item 14	BOLA DE FUTSAL	Bola Futsal Mirim Cor, em PVC, com costura vulcanizada, câmara composta por butil, com circunferência medindo aproximadamente de 54 a 56cm e peso de 300 a 330g	15 unidades
Item 15	BOLA DE PEBOLIM	Bola para reposição em mesa de pebolim (futebol de mesa), confeccionada em material plástico rígido e resistente, preferencialmente polipropileno (PP) ou material equivalente, com superfície lisa, formato esférico, diâmetro aproximado de 35 mm. Cor branca.	20 unidades
Item 16	BOLA DE PING PONG	Bolas de Ping Pong, com tamanho aproximado de 40 mm e 2 g. Selo do Inmetro	400 unidades

Item 17	BOLA DE PLÁSTICO – 20 cm	Bolas de plástico dente de leite em vinil, Tamanho aproximado: 20 cm de diâmetro, peso 70g. Selo do Inmetro	120 unidades
Item 18	BOLA DE PLÁSTICO – 45 cm	Bola infantil confeccionada em vinil (PVC flexível), tamanho GRANDE, resistente e flexível, atóxica, com cores variadas. Tamanho aproximado: 45 cm de diâmetro. Selo do Inmetro	24 unidades
Item 19	BOLA DE TÊNIS	Bolinhas com Alta Durabilidade, material Borracha e Feltro, peso aproximado 180g, Kit contendo 3 bolinhas  Imagem meramente ilustrativa	12 kits
Item 20	BOLA DE VÔLEI	Bola de vôlei, com câmara interna de vinil e parte externa em EVA, com peso aproximado de 200 g, com circunferência aproximada de 65 cm.	20 unidades
Item 21	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	Bola de vôlei, com câmara interna de vinil e parte externa em EVA, com peso aproximado de 260 g, com circunferência aproximada entre 65 à 68 cm.	02 unidades
Item 22	BOLHAS DE SABÃO	Bolha de sabão em embalagem plástica de 60 ml cada, dimensões aproximadas do produto: unidade: 3,8cm de diâmetro x 10,5cm de altura, contendo líquido, produto atóxico, composição do produto: tensoativo, aminoácido, corante e água. Embalagem com 12 unidades.	50 caixas

Item 23	BONECAS – TIPO BARBIE	Boneca "tipo fashion doll/Barbie", confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com aproximadamente 29 a 30 cm de altura, corpo articulado ou parcialmente articulado, cabelos sintéticos, olhos e traços faciais pintados ou aplicados. Acompanha vestimenta confeccionada em tecido, com cores e estampas variadas.	120 unidades
Item 24	BONECAS – TIPO BEBÊ	Boneca "tipo bebê" com aproximadamente 35 cm de altura, composta por plástico e Vinil. Selo do Inmetro	30 unidades
Item 25	BORRACHAS BRANCAS	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Dimensões aproximadas 4,2 x 2,9 x 1 cm - 20,7 gr.	60 unidades
Item 26	BRINQUEDO D' ÁGUA	Lançador de água Flutuante infantil (tipo pistola ou revólver), projetado especificamente para recreação segura em ambientes aquáticos. Medindo aproximadamente 40 cm.  Imagem meramente ilustrativa	20 unidades
Item 27	BRINQUEDO DE ENCAIXE COM PINO	Brinquedo Encaixe com Pino, Quebra Cabeça Educativo Pedagógico, com formas de animais, em MDF, dimensões aproximadas 30 cm x 20 cm  Imagem meramente ilustrativa	30 unidades

Item 28	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MDF E ARAME	Brinquedo confeccionado em madeira, m.d.f. e arame. Composto por aproximadamente 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Dimensões aproximada do produto 26 x 21 x 22,5 cm; 0,98 g	20 unidades.
Item 29	CAIXA GRANDE ORGANIZADORA COM TAMPA	Caixa Grande Organizadora Transparente com tampa. Dimensões aproximadas: 55,5 cm x 47,5 cm x 38,5 cm (CxLxA) x Capacidade aproximada: 50 Litros. Composição: Polipropileno (PP).	40 unidades
Item 30	CANETA ESFEROGRÁFICA	Caneta Esferográfica, Ponta Média, Espessura do traço: 1 mm, cor Azul, caixa contendo 50 unidades	10 caixas
Item 31	C ARRINHOS DE BRINQUEDO	Carrinhos de brinquedo de tamanho grande, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com acabamento seguro, bordas arredondadas e sem rebarbas ou partes cortantes. Deve possuir rodas fixas e funcionais, estrutura resistente e design adequado ao manuseio infantil, podendo apresentar modelos variados, como caminhão, trator, caçamba, ônibus ou similares. Produto novo, adequado para atividades lúdicas e recreativas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a brinquedos – Dimensões aproximadas 33 cm x 13 cm x 9,5 cm.	80 unidades

Item 32	CAVALINHO DE BALANÇO	Cavalinho de balanço infantil, em cores variadas, confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com estrutura firme e estável, assento anatômico, apoio para os pés e alças para as mãos, proporcionando segurança e conforto durante o uso. Deve possuir base curva que permita o movimento de balanço, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas ou bordas cortantes. Produto novo, adequado ao uso infantil e às atividades recreativas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a brinquedos, Dimensões aproximadas 66 x 30 x 45 cm.  Imagem meramente ilustrativa	10 unidades
Item 33	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	Sugestão: Compressor de ar portátil com bateria recarregável via USB com baterias internas (geralmente entre 4.000 mAh) recarregáveis via cabo USB Tipo-C ou micro USB; com display LED/LCD que mostra a pressão em tempo real (unidades PSI, BAR, KPA ou kg/cm²) e modo automático para bola; Desligamento Automático. Acompanham mangueira de ar, bico agulha específico para bolas e adaptador.	4 unidades
Item 34	CONFETES DE CARNAVAL	Confetes de Carnaval, em papel, pacotes com aproximadamente 100g.	150 pacotes
Item 35	CORDA DE PULAR COLETIVA INFANTIL DE SISAL	Corda de sisal, com aproximadamente 5m de comprimento e 8mm de espessura. Com ponteiras em madeira ou borracha.	20 unidades

Item 36	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL INFANTIL DE SISAL	Corda de sisal, com aproximadamente 2,5m de comprimento e 8mm de espessura. Com ponteiras em madeira ou borracha.	60 unidades
Item 37	CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR	Cortador molde forminha de massinha de modelarcom formatos e cores variados. Produto fabricado em plástico colorido, com medidas aproximadas entre 4 e 5cm.	500 unidades
Item 38	CRACHÁ COM CORDÃO	Crachá transparente horizontal em PVC cristal, medidas aproximadas: 12x8cm, abertura superior, com cordão de silicone e ponteira metálica. Ideal para convenções, feiras, eventos em geral.	800 unidades
Item 39	CRONÔMETROS DE MÃO (PEQUENOS)	Cronômetro digital de mão, de tamanho pequeno, portátil e leve, com visor digital de fácil leitura, destinado à medição de tempo em atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. Deve possuir funções de iniciar, pausar e zerar a contagem, indicação de minutos, segundos e centésimos de segundo, além de botões de fácil acionamento. Alimentação por bateria, preferencialmente inclusa, e estrutura em material plástico resistente. Produto novo, em perfeitas condições de funcionamento. Dimensões Aproximadas: 78 x 63 x 18mm.  Imagem meramente ilustrativa	04 unidades
Item 40	CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE	Cubo grande de plásticoABS de boa qualidade, com cantos arredondados macios e sem rebarbas.Cada face possui peças e encaixes diferentes, com dimensões aproximadas de 16 × 16 × 16 cm.	30 unidades

Item 41	DISCOS PARA AIR GAME	Disco para air game, feito de plástico rígido, com diâmetro aproximado de 7,5 cm e espessura aproximada de 7mm e peso aproximado de 26g.	08 unidades
Item 42	ENVELOPE SACO PLÁSTICO	Envelope Saco Plástico Reforçado A4 com 04 Furos, medindo aproximadamente 240x325x0,06mm, embalagem contendo 100 unidades, 20 pacotes totalizando 2.000 unidades	20 pacotes
Item 43	EVA	Placas de Eva, com medidas aproximadas 40x60 cm - Kit contendo 10 Folhas Cores sortidas	12 kits
Item 44	FANTOCHE DE MÃO	Fantoches Afro descentes, medindo aproximadamente 15,0 x 24,0 cm, confeccionado em feltro, 28 unidades, sendo 14 meninas e 14 meninos.	28 unidades
Item 45	FANTOCHES DE DEDO	Kit com 10 fantoches de dedo com design de animais. Material: Pano estilo suave. Tamanho aproximada: comprimento: 7 cm, largura: 3 cm	20kits
Item 46	FITA ADESIVA – 12 mm	Fita autoadesiva fina transparente com medidas aproximadas de 12mm x 40m.	20 rolos
Item 47	FITA ADESIVA – 48 mm	Fita autoadesiva larga transparente com medidas aproximadas de 48mm x 50m.	40 rolos
Item 48	FITA ADESIVA CREPE FINA	Fita adesiva crepe fina com tamanho aproximado 18mm X 50m.	20 rolos
Item 49	FITA ADESIVA CREPE LARGA	Fita adesiva crepe larga com tamanho aproximado 48mm X 50m.	100 rolos
Item 50	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Fita dupla face de papel com tamanho aproximado de 16mmx30m.	12 unidades
Item 51	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	Fita zebrada em polipropileno, sem adesivo, com medidas aproximadas de 70 mm x 200 m, nas cores amarelo e preto.	16 rolos

Item 52	FLUTUADOR FORMATO ESPAGUETE	Flutuador formato espaguete, fabricado em espuma de Polietileno; com aproximadamente 165cm de comprimento e 65cm de espessura. Nas cores: azul, vermelho, amarelo e verde.	80 unidades
Item 53	FRISBEE	Disco de arremesso Frisbee em plástico, com aproximadamente 24 cm de diâmetro	100 unidades
Item 54	GIZ DE CERA	Caixa de Giz de cera escolar com formato anatômico, embalagem com 12 unidades de cores variadas. Material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura grossa.	90 caixas
Item 55	GRAVATAS	Gravatas neon, de cores variadas	400 unidades
Item 56	JOGO DE ARGOLAS	Cruzeta de madeira pintada sendo duas bases medindo aproximadamente 13x45x45cm encaixadas. Cinco marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas para jogar. Certificado pelo INMETRO	10 unidades
Item 57	JOGO DE CARTAS – tipo “Mico”	Jogo de cartas personalizadas "tipo Mico", composto por no mínimo 55 cartas ilustradas, confeccionadas em papel cartonado resistente, contendo pares de figuras de animais e uma carta denominada “Mico”. Cartas coloridas, com ilustrações nítidas, acondicionadas em embalagem tipo cartucho ou caixa, acompanhadas de instruções de jogo.	20 unidades
Item 58	JOGO DE CARTAS – tipo “Stop”	Jogo de cartas infantil, tipo Stop/dedonha, confeccionado em papel cartão, embalagem contendo aproximadamente 56 cartas, sendo 29 cartas de categorias, 26 cartas com letras do alfabeto e 1 carta de regras. Desenvolve vocabulário, raciocínio lógico, memória, criatividade e agilidade mental.	20 unidades

Item 59	JOGO DE CARTAS – tipo “Uno”	Embalagem contendo de 110 a 115 cartas personalizadas, "tipo Uno", medindo aproximadamente 56 mm x 87 mm. Desenvolve o raciocínio lógico-matemático, concentração e tomada de decisões de maneira lúdica e interativa.	20 unidades
Item 60	JOGO DE TABULEIRO – tipo “Imagem e Ação”	Jogo de tabuleiro, tipo “Imagem & Ação”, destinado a atividades recreativas, educativas e de integração. Deve conter cartas com palavras ou expressões para representação por meio de desenhos, tabuleiro ilustrado, peões, ampulheta ou marcador de tempo, dado e demais acessórios necessários à realização das partidas. Confeccionado em materiais resistentes e atóxicos, com peças de fácil manuseio e acabamento adequado. Deve acompanhar embalagem original e manual de instruções em língua portuguesa	12 unidades
Item 61	JOGO DE ESTAPEAR E CONQUISTAR CARTAS	Jogo tipo “Tapa Certo” que desafia os jogadores pegar as imagens com as "mãozinhas" com ventosas, auxiliando na coordenação motora e agilidade, contendo aproximadamente 3 mãozinhas com ventosa, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas e com medidas aproximadas de 33 cm x 7 cm x 10 cm.	08 unidades
Item 62	JOGO DE TABULEIRO – tipo “Detetive”	Jogo de tabuleiro com dados, tipo “Detetive”, o jogo de tabuleiro, onde o objetivo é desvendar o responsável um caso misterioso através de pistas. Contém 1 tabuleiro, 6 armas plásticas, 6 peões, 21 cartas, 1 bloco de fichas de anotações, 1 envelope confidencial e 1 dado	08 unidades

Item 63	JOGO DE TABULEIRO DE COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA	Jogo de tabuleiro de compra e venda imobiliária, tipo "Banco Imobiliário", o jogo consiste na compra e venda de propriedades como bairro, casas, hotéis, empresas, de forma que vença o jogador que não for à falência, ou o jogador que tiver mais propriedades compradas em mãos. Contém 1 tabuleiro, com aproximadamente 60 cartinhas, 380 notas de dinheirinho, 80 casas plásticas, 2 dados e 6 peões.	04 unidades
Item 64	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL E JUVENIL	Tipo "Verdade ou Desafio", destinado a atividades recreativas e de integração. Deve conter cartas com perguntas e desafios variados, tabuleiro ou material de apoio para a dinâmica do jogo, além de demais acessórios necessários à realização das partidas. As perguntas e desafios deverão ser adequados ao público infantojuvenil, respeitando a faixa etária indicada pelo fabricante.	08 unidades
Item 65	JOGO PEGA BOLA	Jogo Pega Bola Velcro Lança Pega Tênis Raquete. KIT contendo 2 Raquetes de Plástico com Velcro e 1 Bolinha Colorida. Material: plástico e tecido. Tamanho: cerca de 25 x 20 x 6 cm; 220 g.	80 kits
Item 66	JOGO RECREATIVO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	Tipo "Passa ou Repassa", destinado a atividades educativas, lúdicas e de integração em grupo. Deve conter cartas com perguntas e desafios de conhecimentos gerais, acompanhadas dos acessórios necessários para a realização das partidas, podendo incluir campainha ou dispositivo sonoro para sinalização das respostas. Deve estimular o raciocínio, a memória, a agilidade mental, a comunicação e o trabalho em equipe. Confeccionado em materiais resistentes e atóxicos, com acabamento seguro e instruções de uso em língua portuguesa. Produto novo, completo e em perfeitas condições de uso.	08 unidades

Item 67	JOGOS DE COPOS	Jogo infantil de agilidade e coordenação motora, tipo Batalha dos Copos Coloridos, composto por aproximadamente 12 copos plásticos coloridos e cartas ilustradas com diferentes sequências ou desafios de montagem. O objetivo é reproduzir, no menor tempo possível, as combinações apresentadas nas cartas, estimulando a concentração, a percepção visual, o raciocínio lógico, a coordenação motora e a agilidade. Confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com peças leves, de fácil manuseio e acabamento seguro, sem rebarbas ou bordas cortantes. Deve acompanhar cartas de desafios e instruções para utilização.  Imagem meramente ilustrativa	12 unidades

Item 68	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO BOLA AO CESTO PARA BEBÊ	Brinquedo educativo e sensorial infantil, confeccionado em tecido macio, resistente e atóxico, composto por cesto ou recipiente de tecido e bolinhas coloridas com guizo interno, proporcionando estímulos sonoros e sensoriais. Desenvolvido para atividades de colocar e retirar as bolinhas do cesto, estimulando a coordenação motora, percepção visual, auditiva e tátil, concentração e interação da criança. Possui acabamento seguro, costuras reforçadas, sem pontas ou partes cortantes. Indicado para bebês, conforme faixa etária recomendada pelo fabricante. 	10 unidades
Item 69	KIT COZINHA COMIDINHAS	Kit contendo aproximadamente 12 peças. Frutas e Legumes modelo de cortar Frutinhas e Legumes de Velcro: Peças com velcro que permitem cortar e preparar alimentos de forma divertida, desenvolvendo habilidades motoras finas	75 kits

Item 70	KIT COZINHA INFANTIL	Kit de cozinha infantil de brinquedo, composto por utensílios e acessórios para brincadeiras de faz de conta, podendo incluir eletrodomésticos em miniatura como batedeira com tigela, liquidificador com jarra destacável e fogão cooktop. Acompanha utensílios diversos como panelas com tampas, frigideira, formas, xícaras com pires, colheres e acessórios funcionais. Confeccionado em plástico resistente e atóxico, com acabamento seguro, bordas arredondadas e sem rebarbas ou pontas cortantes. As peças deverão ser leves, de fácil manuseio e adequadas ao público infantil, proporcionando atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a criatividade e a interação social – Kit contendo aproximadamente 35 peças.	20 unidades
Item 71	KIT DE PING PONG	Kit Tênis de Mesa Ping Pong contendo 2 Raquetes de madeira e borracha e medidas aproximadas 25cm x 15cm x 0.7cm; 3 Bolinhas de polipropileno de 4 cm e 1 Rede de poliéster de 120cm x 12,5cm, com 300g; Suporte de ferro de 21,5cm x 5cm. Selo do Inmetro.	16 kits
Item 72	KIT ENCAIXE DESENCAIXE	Kit Multiatividades com 10 brinquedos confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 140 peças, possibilitando formar a montagem de 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar com partes móveis.  Imagem meramente ilustrativa	10kits

Item 73	KIT FUTEBOL DE BOTÃO COM 02 TIMES	Contendo 20 discos de 02 times diferentes (10 discos de cada time), contendo 02 goleiros, 02 bolas, 02 palhetas e 02 traves.	20 kits
Item 74	KIT ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA BONECA	Kit de roupas e acessórios para boneca "tipo Barbie/ Fashion Doll", compatível com bonecas de aproximadamente 29 a 30 cm de altura, confeccionado em tecido de boa qualidade. Composto por peças variadas, como vestidos, saias, blusas, calças e macacões, com cores, estampas e modelos diversos e acessórios como sapatos, óculos, bolsas. Kit contendo de 40 a 50 peças 	08 kits
Item 75	LÁPIS DE COR GROSSO	Tipo "Jumbo" ou "Big" com formato ergonômico de formato anatômico, confeccionado em madeira ou material equivalente, com mina colorida macia, resistente e de boa pigmentação, proporcionando traços uniformes e cores vivas. Embalagem contendo 12 cores	90 caixas
Item 76	MASSA DE MODELAR	Massinha a base de cereais, atóxica, com 06 cores na caixa, peso aproximado: 90 g, reutilizável, componentes: carboidrato de cereais ou a base de amido, textura macia e maleável, não esfarela durante o uso, certificação Inmetro.	360 caixas
Item 77	ÓCULOS	Óculos de plástico coloridos, de diferentes formatos (coração, quadrados, ovais, redondos etc.)	400 unidades

Item 78	PAPEL CELOFANE	Papel celofane colorido, transparente, flexível e brilhante, confeccionado em material adequado para trabalhos escolares, pedagógicos, artesanais e decorativos. Folhas com aproximadamente 70 cm x 90 cm. Cores mistas (amarela, azul, vermelho e verde, 10 folhas de cada cor).	40 folhas
Item 79	PAPEL COLOR SET	Folhas de Papel Color Set A4 - pacote com cores variadas de 20/24 unidades. Tamanho aproximado: 210 x 297 mm.	24 pacotes
Item 80	PAPEL ESPELHO DOBRADURA	Folhas de papel espelho dobradura nas cores mistas (amarela, azul, rosa, vermelho, preto e verde), tamanho aproximado: 50cm x 60cm, 40 folhas de cada cor.	240 folhas
Item 81	PAPEL KRAFT	Papel Kraft 80 g, em Rolo com tamanho aproximado de 60cmx150m.	18 rolos
Item 82	PAPEL PARANÁ	Papel Papelão Paraná Holler A4 - Dimensões aproximadas 29,7C x 21L centímetros, pacote com 50 unidades.	1 pacote
Item 83	PAPEL SULFITE COLORIDO	Pacotes com 100 folhas, formato A4, gramatura de 75g/m² nas cores Azul, Rosa, Amarelo e Verde, 40 pacotes de cada cor.	160 pacotes
Item 84	PETECA	Peteca em base de borracha, com penas coloridas e aproximadamente 15cm de altura.	60 unidades
Item 85	PETECA PARA BADMINTON	Peteca esportiva para prática de badminton, confeccionada em nylon (material sintético), com base em cortiça natural ou material sintético de alta resistência. Medidas aproximadas: peso entre 4,74 g e 5,50 g, diâmetro da base entre 2,5 e 2,8 cm e diâmetro da saia entre 5,8 e 6,8 cm. Embalagem contendo no mínimo 6 unidades.	08 Embalagens

Item 86	PINCEL ESCOLAR nº 02	Pincel escolar redondo nº 02 amarelo. Selo do Inmetro.	90 unidades
Item 87	PINCEL ESCOLAR nº 06	Pincel escolar redondo nº 06 amarelo. Selo do Inmetro.	90 unidades
Item 88	PINCEL ESCOLAR nº 12	Pincel escolar chato nº 12 amarelo. Selo do Inmetro.	90 unidades
Item 89	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	Pincel marcador atômico nas cores preto, azul, verde e vermelho - Tinta à base de álcool, 18 pinceis de cada cor. Dimensões aproximadas do produto 15 x 6 x 2 cm; 50 g. Ponta Chanfrada.	72 unidades.
Item 90	PINTURA A DEDO	Tinta para pintura a dedo, de uso infantil, à base de água, atóxica, lavável e pronta para uso, indicada para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas, em cores variadas. Kit contendo 06 cores.	20 Kits
Item 91	PINTURA FACIAL	Kit contendo 6 potes de peso aproximado 15g cada com 6 cores variadas. Acompanha 1 Pincel e 1 Pote Glitter. Lavável. Com selo no Inmetro.	8 kits
Item 92	PISTOLA DE COLA QUENTE – 7,5 mm	Pistola aplicadora de cola quente, tamanho pequeno (fina), compatível com bastões de cola quente de 7,5 mm de diâmetro. Deve possuir alimentação elétrica bivolt (110/220 V) ou tensão compatível com a rede elétrica local, gatilho para acionamento e controle do fluxo de cola, bico metálico resistente ao calor e suporte de apoio para posicionamento seguro durante o uso. Estrutura confeccionada em material resistente, com isolamento térmico adequado.	4 unidades

Item 93	PISTOLA DE COLA QUENTE – 11 mm	Pistola aplicadora de cola quente, tamanho grande, compatível com bastões de cola quente de 11 mm de diâmetro. Deve possuir alimentação elétrica bivolt (110/220 V) ou tensão compatível com a rede elétrica local, gatilho para acionamento e controle do fluxo de cola, bico metálico resistente ao calor e suporte de apoio para posicionamento seguro durante o uso.	04 unidades
Item 94	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	Pulseira Identificação, com tamanho aproximado: 25cm x 2cm, resistente a água, pacote contendo 1000 unidades, na cor amarela  Imagem meramente ilustrativa	1 pacote

Item 95	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE GIGANTE ANIMAIS	Brinquedo educativo confeccionado em MDF, composto por tabuleiro/base e peças grandes de encaixe com ilustrações de animais variados, coloridas e impressas em policromia. Peças com formatos anatômicos ou geométricos correspondentes aos espaços da base, de fácil manuseio e encaixe, com acabamento liso, sem rebarbas ou pontas cortantes. Produto resistente, atóxico e adequado ao público infantil. Dimensões aproximadas de 40 x 30 cm ou superiores. Indicado para desenvolver coordenação motora, percepção visual, concentração e raciocínio lógico.  Imagem meramente ilustrativa	15 unidades
Item 96	REDE DE PING-PONG RETRÁTIL	Rede De Ping Pong Ajustável Retrátil, com encaixe para mesas de até 6,0 cm de espessura com rede de nylon, com dimensões aproximadas de: 14 cm de altura, 5,5 cm de largura e com comprimento total aproximado de 168cm.	08 unidades
Item 97	REDE de VOLEI	Rede Vôlei Oficial Quadra com 4 Faixas Algodão, Fio Nylon, Alta Resistencia, Material da rede: faixas 100% algodão. Material do cabo: polietileno 2mm de alta densidade. Dimensões aproximadas 01 m x 9,5m, malha em nylon 10 x 10. Acompanha corda guia de polipropileno trançado com 4mm de espessura para auxiliar na amarração.	03 unidades

Item 98	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	Rede para trave de futsal, confeccionada em fio de polietileno (PE) ou polipropileno (PP), de alta resistência, com proteção contra raios UV e adequada para uso em ambientes internos e externos. Deve apresentar malha uniforme, nós ou entrelaçamento reforçados, resistência à tração e ao impacto da bola, proporcionando adequada retenção durante as atividades esportivas. Com dimensões aproximadas de 3,00 m de largura x 2,00 m de altura. Espessura fio com aproximamente 4mm.	01 Par
Item 99	RÉGUA	Régua escolar de 30 cm, confeccionada em plástico resistente e transparente, com graduação em centímetros e milímetros, impressa de forma legível e permanente.	30 unidades
Item 100	SERPENTINA	Serpentina de papel colorido, cores Sortidas – para utilização em festividades e atividades lúdicas Medidas aproximadas – 1 cm de largura x 8 metros de comprimento. Kit contendo 20 rolos.	10 Kits
Item 101	SPRAY COLORIDO PARA CABELO	Spray colorido para cabelo, Ideal para festa a fantasia, carnaval, festival das cores e balada. De 120 a 200ml de capacidade. Cores: rosa, amarelo, azul, verde, vermelho. Produto inflamável. Fácil remoção, 12 tubos de cada cor	40 tubos

Item 102	TAPETE DE DANÇA ELETRÔNICO	Tapete de dança eletrônico infantil, interativo, confeccionado em material flexível, resistente e antiderrapante, com superfície impermeável e botões ou áreas sensíveis ao toque identificadas por cores, símbolos ou setas. Deve possuir sistema eletrônico com músicas e comandos para acompanhamento de movimentos, estimulando a coordenação motora, o ritmo, a concentração, a percepção auditiva e a atividade física. Deve apresentar painel de controle, ajuste de volume e alimentação por pilhas, bateria ou fonte de energia compatível. Dimensões aproximadas: 27 × 24,5 × 14,5 cm e peso aproximado de 1125 g. Material Resistente Com Certificação INMETRO.  Imagem meramente ilustrativa	04 unidades
Item 103	TESOURA ESCOLAR	Tesoura para uso escolar com pontas arredondadas, cabo polipropileno e lâmina em aço inox, com medida aproximada de 13 cm e com certificado do Inmetro.	60 unidades
Item 104	TIARAS	Tiaras coloridas e divertidas em formatos diferentes (coração, estrela, mãozinha, borboleta e etc.)  Imagem meramente ilustrativa	400 unidades

Item 105	TINTA GUACHE	Tinta guache pote 500 ml nas cores AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, BRANCO e PRETO, pote transparente, não tóxica, solúvel em água, lavável, para pintura em papéis diversos. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes, 03 de cada cor.	18 unidades
Item 106	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	TNT (tecido não tecido)em rolo com aproximadamente 50m, gramatura 40, liso, largura padrão de 1,40m, 100% polipropileno. (vermelho, branco, preto, amarelo e verde), 4 rolos de cada cor.	20 rolos

1.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de até 6 meses a partir da assinatura da Nota de Empenho/Termo de Contrato.

1.7. Por se tratar de contratação destinada à aquisição, sem caráter de fornecimento contínuo, a contratação possui natureza de objeto por escopo, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027 é fundamental para a implementação do Programa "Recreio nas Férias", cujo objetivo é proporcionar atividades lúdicas e educativas para crianças e adolescentes durante o período de recesso escolar. O programa busca criar um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, promovendo atividades que estimulem o trabalho em equipe, a coordenação motora e a expressão individual.

2.2 Os Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos são recursos essenciais para enriquecer o ambiente para promover experiências significativas durante este período, pois incluem materiais e equipamentos que podem despertar curiosidade, estimular a criatividade e promover a participação ativa de cada um. Isso promove a inclusão e garante que todas as crianças possam participar e se beneficiar do Programa, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes durante o período de férias.

2.3 A aquisição desses materiais é necessária para garantir a qualidade das atividades oferecidas, proporcionando um ambiente estruturado, onde cada criança possa explorar seu potencial e se divertir durante as férias escolares.

2.4 A ausência ou insuficiência da aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos,

Recreativos e Esportivos para o uso recreativo, comprometer as condições de trabalho dos Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação Nível I, II e Inclusivos, Oficineiros e Colaboradores, bem como o adequado atendimento aos bebês, crianças e adolescentes que participarão das atividades desenvolvidas no Programa Recreio nas Férias.

2.5 A solução proposta compreende não somente o fornecimento dos equipamentos, mas também as garantias das perfeitas condições de funcionamento, de modo a assegurar o atendimento integral das necessidades dos Polos.

2.6. Fundamentação legal

O procedimento licitatório será realizado por Pregão Eletrônico e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2.7. Plano de Contratações Anual O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme:

Documento de Formalização da Demanda 42/2025.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução visa à aquisição de brinquedos diversificados, seguros e adequados para o público infantil, contemplando uma ampla variedade de faixas etárias e necessidades específicas para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027. A seleção incluirá brinquedos que estimulem o desenvolvimento social, motor e cognitivo das crianças, promovendo a integração, a criatividade e o bem-estar emocional. Serão priorizados itens de alta durabilidade e materiais sustentáveis, buscando minimizar impactos ambientais e permitindo a reutilização em futuras edições do Programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos Materiais

a) Qualidade dos produtos: Todos os produtos deverão ser de MELHOR QUALIDADE (1ª qualidade), sob pena de recusa do recebimento do material. Os equipamentos e materiais devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

b) Adequação pedagógica: Os brinquedos e materiais devem ser projetados com base em princípios pedagógicos, que promovam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças.

c) Sustentabilidade: Preferencialmente, a Empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade ambiental em seus processos de fabricação e materiais utilizados.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que juridicamente cabível.

4.3. Indicação de marcas

Não será exigida marca específica para os Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos, devendo ser aceitos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão atender às exigências de eficiência energética e às demais regulamentações ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes da instalação, observada a legislação aplicável.

4.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e a natureza da contratação, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

Os objetos deverão ser entregues na Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DICEU, até o dia 21/12/2026, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo originalmente estabelecido, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

5.4. Local de entrega

Os objetos deverão ser entregues na DICEU da DRE Ipiranga, no seguinte endereço: Rua Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino - São Paulo - SP

A Contratante terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, caso os objetos recebidos venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo.

5.5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quais sejam:

Fiscal:

Elisangela dos Santos Freitas – RF: 791.617-5

Suplentes:

Luis Claúdio Terra Amaral - RF: 841.686.9

Fernando da Silva Santos - RF: 720.976.2

6. GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou superior caso ofertado pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2. A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) suplente(s), formalmente designada pela Administração.

7.3. O fiscal acompanhará a entrega dos materiais, verificando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5. A fiscalização verificará, especialmente:

a) quantidade dos materiais entregues;

b) integridade das embalagens e materiais;

c) conformidade das especificações técnicas;

d) qualidade dos materiais empregados;

e) cumprimento dos prazos; e

f) apresentação da documentação necessária.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7.7 A unidade responsável pela gestão da contratação realizará o acompanhamento administrativo do ajuste, inclusive quanto aos prazos, documentação, pagamento, manutenção das condições de habilitação e eventual aplicação de sanções.

7.8. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando compatível com a formalidade necessária ao ato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do atendimento integral às especificações estabelecidas.

8.1.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.1.4. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

8.2. Liquidação Para fins de liquidação da despesa, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente a Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, ou outra norma que venha a substitui-la ou alterá-la.

8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa.

8.3.1. Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo ficará suspensa até o seu cumprimento, reiniciando-se a partir da regularização.

8.3.2. Não será realizado pagamento relativo a materiais rejeitados pela fiscalização.

8.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração,

poderão ser aplicados os critérios de compensação financeira previstos na regulamentação municipal pertinente.

8.4. Forma de pagamento O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, observadas as normas municipais aplicáveis.

8.4.1. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias eventualmente devidas, na forma da legislação aplicável.

8.4.2. A Administração realizará as consultas e verificações de regularidade exigidas pela legislação municipal antes da efetivação do pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante, conforme disposto neste Termo.

b) Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

c) Deverá ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes.

d) Ser responsável por todas as entregas que executar, respondendo e assumindo a responsabilidade por quaisquer falhas.

e) Prestar, sem ônus para esta Diretoria, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega.

f) Resguardar a DICEU contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados.

g) Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme o prazo discriminado na proposta.

h) Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria.

i) Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores públicos do Município de São Paulo, sob qualquer pretexto, na execução do objeto.

l) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste termo e deve responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

m) Realizar a entrega dos objetos nos locais indicados na Nota de Empenho/Termo de Contrato dentro dos prazos estabelecidos por esta Administração.

n) Não disponibilizar a subcontratação do objeto contratual.

o) Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação.

q) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) disponibilizar acesso aos locais de entrega;

c) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) comunicar formalmente à Contratada, eventuais irregularidades;

f) disponibilizar as informações relativas à infraestrutura existente;

g) receber os materiais quando estiverem em conformidade com as especificações;

h) rejeitar os materiais que estejam em desacordo com o estabelecido;

i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

j) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor deverá observar a proposta que apresente a condição mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

11.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, na forma exigida pela Administração e pela legislação aplicável.

11.3. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo administrativo.

11.4. A contratação será formalizada por Nota de Empenho/Contrato, conforme ocaso e nos termos da legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade orçamentária:

16.10.12.368.4027.4.303.3.3.90.30.00.00

12.2 A contratação somente será formalizada após a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a

empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com os objetos a serem fornecidos.

14.2. Entendem-se compatíveis os atestados que comprovem capacidade de fornecimento de produtos similares ao objeto desta contratação, ou com características semelhantes.

14.3. Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições, não serão considerados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento que formalizar a contratação e da legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

15.3. A presente contratação deverá ser processada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

Elisangela dos Santos Freitas
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 17/11/2026, às 20:51.

Lúcia Banys Comotti
Diretor(a) I
Em 17/11/2026, às 20:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **169042399** e o código CRC **B0578529**.

1.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/DRE IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6016.2026/0127439-6

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
1 – Materiais Didáticos Pedagógicos	1	APONTADOR DE PLÁSTICO	60 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	5	BARBANTE Nº 4	4 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	6	BARBANTE CORDÃO GROSSO 24 FIOS	4 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	7	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 7 mm	4 pacotes de 500g	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	8	BASTÃO DE REFIL PARA COLA QUENTE – 11 mm	4 pacotes de 500g	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	25	BORRACHAS BRANCAS	60 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	29	CAIXA GRANDE ORGANIZADORA 50L COM TAMPA	40 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	10 caixas com 50 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	34	CONFETES DE CARNAVAL	150 pacotes de 100g	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	37	CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR	500 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	38	CRACHÁ COM CORDÃO	800 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	42	ENVELOPE SACO PLÁSTICO	20 pacotes com 100 un.	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	43	EVA	12 kits com 10 folhas	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	46	FITA ADESIVA – 12 mm	20 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	47	FITA ADESIVA – 48 mm	40 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	48	FITA ADESIVA CREPE FINA	20 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	49	FITA ADESIVA CREPE LARGA	100 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE	12 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	51	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	16 rolos	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	54	GIZ DE CERA	90 caixas com 12 un	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	75	LÁPIS DE COR GROSSO	90 caixas com 12 un	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	76	MASSA DE MODELAR	360 caixas	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	78	PAPEL CELOFANE	40 folhas	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	79	PAPEL COLOR SET	24 pacotes	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]

	80	PAPEL ESPELHO DOBRADURA	240 folhas	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	81	PAPEL KRAFT	18 rolos	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	82	PAPEL PARANÁ	1 pacote com 50 un	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	83	PAPEL SULFITE COLORIDO	160 pacotes	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	86	PINCEL ESCOLAR nº 02	90 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	87	PINCEL ESCOLAR nº 06	90 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	88	PINCEL ESCOLAR nº 12	90 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	89	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	72 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	90	TINTA PINTURA A DEDO	20 kits	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	91	KIT PINTURA FACIAL	8 kits	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	92	PISTOLA DE COLA QUENTE – 7,5 mm	4 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	93	PISTOLA DE COLA QUENTE – 11 mm	4 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	94	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA	1 pacote com 1000un	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	99	RÉGUA 30cm	30 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	100	SERPENTINA	10 kits	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	101	SPRAY COLORIDO PARA CABELO	40 tubos	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	103	TESOURA ESCOLAR	60 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	105	TINTA GUACHE	18 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	106	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	20 rolos	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]

Lote	Item	Objetos	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
2 – Materiais Recreativos	2	BAMBOLÊ 50CM	150 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	3	BAMBOLÊ 75CM	120 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	4	BANHEIRAS PARA BONECAS	60 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	9	BEXIGAS Nº 9	180 pacotes	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	10	BLOCOS DE MONTAR	30 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	22	BOLHAS DE SABÃO	50 caixas	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	23	BONECAS – TIPO BARBIE	120 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	24	BONECAS – TIPO BEBÊ	30 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	26	BRINQUEDO D'ÁGUA	20 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	27	BRINQUEDO DE ENCAIXE COM PINO	30 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	28	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MDF E ARAME	20 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	31	CARRINHOS DE BRINQUEDO	80 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	32	CAVALINHO DE BALANÇO	10 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	40	CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE	30 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	44	FANTOCHE DE MÃO	28 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	45	FANTOCHES DE DEDO	20 kits	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	55	GRAVATAS	400 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	56	JOGO DE ARGOLAS	10 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	57	JOGO DE CARTAS – tipo "Mico"	20 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	58	JOGO DE CARTAS – tipo "Stop"	20 unidades	[•]	[•]	R$ [•]	R$ [•]

	59	JOGO DE CARTAS – tipo "Uno"	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	60	JOGO DE TABULEIRO – tipo "Imagem e Ação"	12 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	61	JOGO DE ESTAPEAR E CONQUISTAR CARTAS	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	62	JOGO DE TABULEIRO – tipo "Detetive"	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	63	JOGO DE TABULEIRO DE COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA	4 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	64	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL E JUVENIL	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	65	JOGO PEGA BOLA	80 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	66	JOGO RECREATIVO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	67	JOGOS DE COPOS	12 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	68	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO BOLA AO CESTO PARA BEBÊ	10 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	69	KIT COZINHA COMIDINHAS	75 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	70	KIT COZINHA INFANTIL	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	72	KIT ENCAIXE DESENCAIXE	10 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	73	KIT FUTEBOL DE BOTÃO COM 02 TIMES	20 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	74	KIT ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA BONECA	8 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	77	ÓCULOS	400 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	84	PETECA	60 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	95	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE GIGANTE ANIMAIS	15 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	102	TAPETE DE DANÇA ELETRÔNICO	4 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	104	TIARAS	400 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]

Lote	Item	Objetos	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
3 – Materiais Esportivos	11	BOLA DE BASQUETE	6 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	12	BOLA DE BORRACHA Nº 10	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	13	BOLA DE FUTEBOL Nº 03	6 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	14	BOLA DE FUTSAL	15 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	15	BOLA DE PEBOLIM	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	16	BOLA DE PING PONG	400 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	17	BOLA DE PLÁSTICO – 20 cm	120 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	18	BOLA DE PLÁSTICO – 45 cm	24 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	19	BOLA DE TÊNIS	12 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	20	BOLA DE VÔLEI	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	21	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	2 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	33	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	4 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	35	CORDA DE PULAR COLETIVA INFANTIL DE SISAL	20 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	36	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL INFANTIL DE SISAL	60 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	39	CRONÔMETROS DE MÃO (PEQUENOS)	4 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	41	DISCOS PARA AIR GAME	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]

	52	FLUTUADOR FORMATO ESPAGUETE	80 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	53	FRISBEE	100 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	71	KIT DE PING PONG	16 kits	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	85	PETECA PARA BADMINTON	8 pacotes	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	96	REDE DE PING-PONG RETRÁTIL	8 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	97	REDE de VOLEI	3 unidades	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
	98	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	1 par	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]

Valor total da proposta por extenso: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DICEU, até o dia **21/12/2026**, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: conforme Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

_____, de de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/DRE IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6016.2026/0127439-6

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/DRE IP/2026

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2026/0127439-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Diretoria Regional de Educação Ipiranga

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos, Recreativos e Esportivos para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027.

VALOR UNITÁRIO: R$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, com sede na Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino, São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0003-97, neste ato representado(a) por [●], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [●], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [●], sediado(a) na [●], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [●] (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração (*se for o caso*), tendo em vista o que consta no Processo nº [●] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 90007/DRE IP/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [●]

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº 90007/DRE IP/2026;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **[●]** (**[●]**) **[●]**, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. Será observado o seguinte cronograma para a entrega do objeto:

3.2.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia **21/12/2026**.

3.2.2 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo originalmente estabelecido, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes locais:

3.4.1 Os objetos deverão ser entregues na Diretoria Regional de Educação Ipiranga – DICEU, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo a combinar com o setor requisitante, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário é de R$ [●], totalizando o valor contratual de R$ [●].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: [●].

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [●].

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no(a) Termo de Referência, no Edital da Licitação, e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os requisitos de art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer disposições;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações contidas no(a) Termo de Referência, no Edital da Licitação:

9.1.1. entregar os produtos de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento;

9.1.4. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

9.1.5. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

9.1.6. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.7. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 05 dias corridos, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto;

9.1.8. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.9. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto e entrega;

9.1.10. assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.11. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente, nos termos e prazos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;

9.1.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.15. oferecer amostras para análise da conformidade, sempre que necessário, mediante justificativa da CONTRATANTE, assumindo o ônus das análises;

9.1.16. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e a natureza da contratação, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Além das Penalidades previstas no Item 17 do edital, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula pelo descumprimento do presente contrato.

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.2.2. Na hipótese da subcláusula 13.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 13.2.

13.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.6.1. Na hipótese desta cláusula 13.6., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.7. Nas hipóteses das cláusulas 13.4 e 13.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.12 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 13.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00, em advertência.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

19.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

_____

[●]

[●]

Diretoria Regional de Educação Ipiranga

_____

[●]

[●]

[●]

Testemunhas

1._____ 2. _____

RF/RG _____ RF/RG _____